



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 410/2019 – IF SUDESTE MG/JF, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Progressão Funcional Vertical.

PCD

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Câmpus Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria Nº 502, de 17 de maio de 2013, publicada no DOU de 21 de maio de 2013, e observada a Portaria-R Nº 206, de 29 de março de 2010, que trata da delegação de competência aos Diretores Gerais dos câmpus, publicada no DOU de 07 de abril de 2010,

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

RESOLVE:

PORTARIA Nº 410/2019 – IF SUDESTE MG/JF, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, conforme o constante do Processo 23225.000892/2010-90, ao servidor **LUCIANO POLISSENI DUQUE**, matrícula SIAPE 1811932, tendo em vista o cumprimento do interstício de 24 (VINTE E QUATRO) meses.

NOME: Luciano Polisseni Duque
 CARGO: Professor EBTT
 REGIME JURÍDICO: Único
 SITUAÇÃO ATUAL: D-401
 SITUAÇÃO PROPOSTA: D-402
 VIGÊNCIA: 02/09/2019.

Fundamentação legal: Artigo 2º do Decreto nº 7806/2012, Artigo 14 c/c Artigo 34 da Lei 12.722/2012 e Resolução nº 27/2013 CONSU

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

NOME: Luciano Polisseni Duque
 CARGO: Professor EBTT
 REGIME JURÍDICO: Prof. Sebastião Sérgio de Oliveira
 SITUAÇÃO ATUAL: D-401 Diretor Geral
 SITUAÇÃO: IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora
 VIGÊNCIA: 02/09/2019

Fundamentação legal: Artigo 2º do Decreto nº 7806/2012, Artigo 14 c/c Artigo 34 da Lei 12.722/2012 e Resolução nº 27/2013 CONSU

PORTARIA Nº 410/2019 – IF SUDESTE MG/JF

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.